



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Aos 05 dias de outubro de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017-2021-PMA**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública com o Objetivo de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alenquer Estado do Pará.

I. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	RODRIGUES E TAVEIRA LTDA CNPJ: 27.283.502/0001-23	J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI CNPJ: 21.254.778/0001-05	YARED COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 18.511.334/0001-95	PREÇO TOTAL
1	Arandela	und	150	R\$ 28,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.200,00
2	Armação secundária de 01 estribo	und	100	R\$ 9,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 913,00
3	Armação secundária de 02 estribo	und	100	R\$ 12,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.290,00
4	Armação secundária de 03 estribo	und	100	R\$ 18,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.860,00
5	arruelas 5/8	und	1200	R\$ -	R\$ 0,79	R\$ -	R\$ 948,00
6	Base para relé	und	500	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
7	Bota para Eletricista	par	6	R\$ 69,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 414,54
8	Braço luminária galvanizado 1.1/4 para 02 parafusos	und	600	R\$ 37,80	R\$ -	R\$ -	R\$22.680,00
9	Cabo duplex de 10 mm	m	5000	R\$ -	R\$ 2,81	R\$ -	R\$14.050,00
10	Cabo flexível 10,0 mm	m	3000	R\$ -	R\$ 9,56	R\$ -	R\$28.680,00
11	Cabo flexível 16,0 mm	m	3000	R\$ 12,24	R\$ -	R\$ -	R\$36.720,00
12	Cabo flexível 2,5 mm	m	5000	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$12.600,00
13	Cabo flexível 4,0 mm	m	5000	R\$ -	R\$ 3,90	R\$ -	R\$19.500,00
14	Cabo flexível 6,0 mm	m	5000	R\$ 5,10	R\$ -	R\$ -	R\$25.500,00
15	Cabo quadriplex de 10 mm	m	5000	R\$ -	R\$ 6,28	R\$ -	R\$31.400,00
16	Cabo quadriplex de 16 mm	m	5000	R\$ -	R\$ 9,38	R\$ -	R\$46.900,00
17	Cabo quadriplex de 25 mm	m	3000	R\$ -	R\$ 16,61	R\$ -	R\$49.830,00
18	Cabo triplex de 10 mm	m	5000	R\$ -	R\$ 4,49	R\$ -	R\$22.450,00
19	Cabo triplex de 16 mm	m	5000	R\$ -	R\$ 6,50	R\$ -	R\$32.500,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Caixa medidor polifásico	und	40	R\$ 95,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.800,00
21	Capacete com Aba amarelo	und	6	R\$ -	R\$ 16,31	R\$ -	R\$ 97,86
22	Chave contactora bifásica	und	20	R\$ -	R\$ 60,45	R\$ -	R\$ 1.209,00
23	Chave contactora trifásica	und	20	R\$ -	R\$ 76,64	R\$ -	R\$ 1.532,80
24	Cinto para eletricitista	und	2	R\$ -	R\$ 154,97	R\$ -	R\$ 309,94
25	Conector perfurante 2,5x10mm	und	2000	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,20	R\$10.400,00
26	Conector perfurante 6,0x10mm	und	1000	R\$ -	R\$ 6,74	R\$ -	R\$ 6.740,00
27	Disjuntor bipolar de 40 amperes	und	30	R\$ -	R\$ 33,40	R\$ -	R\$ 1.002,00
28	Disjuntor mofuso trifásico de 125 amperes	und	10	R\$ -	R\$ 269,18	R\$ -	R\$ 2.691,80
29	Disjuntor mofuso trifásico de 150 amperes	und	10	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 4.000,00
30	Disjuntor tripolar de 70 amperes	und	30	R\$ 87,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.636,10
31	Escada de fibra com 2 lances de 4,5m	und	2	R\$ 1.370,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.740,00
32	Fita de alta fusão de 20 m	und	500	R\$ 32,43	R\$ -	R\$ -	R\$16.215,00
33	Fita isolante de 20 m	und	500	R\$ 7,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.825,00
34	Lampada mista de 250 watts E-27	und	250	R\$ 27,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.750,00
35	Lampada mista de 250 watts E-40	und	250	R\$ 35,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.922,50
36	Lampada mista de 500 watts E-40	und	200	R\$ 47,88	R\$ -	R\$ -	R\$9.576,00
37	Lampadas de LED de 30 watts	und	2000	R\$ 30,88	R\$ -	R\$ -	R\$61.760,00
38	Lampadas de LED de 40 watts	und	1000	R\$ 43,39	R\$ -	R\$ -	R\$43.390,00
39	Lampadas de vapor metálico de 1000 watts	und	30	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
40	Lampadas de vapor metálico de 250 watts	und	250	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
41	Lampadas de vapor metálico de 400 watts	und	250	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,25	R\$ 7.562,50
42	Lampadas de vapor sódio de 250 watts	und	500	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,95	R\$14.475,00
43	Lampadas de vapor sódio de 400 watts	und	500	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,90	R\$14.950,00
44	Lampadas de vapor sódio de 70 watts	und	2000	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,50	R\$45.000,00
45	Luminária aberta E-27 de 1.1/4	und	300	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,00	R\$14.400,00
46	Luminária aberta E-40 de 1.1/4	und	300	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,00	R\$19.500,00
47	Luminária completa LED de 100 watts	und	200	R\$ 223,00	R\$ -	R\$ -	R\$44.600,00
48	Luminária completa LED de 50 watts	und	200	R\$ -	R\$ 172,50	R\$ -	R\$34.500,00
49	Luva de proteção para eletricitista	par	6	R\$ 348,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.088,00
50	Luva de raspa para eletricitista	par	6	R\$ 37,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 224,40
51	Oculos de Proteção	und	10	R\$ 8,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,70
52	Parafuso galvanizado 200 d=5/8	und	600	R\$ -	R\$ 10,99	R\$ -	R\$ 6.594,00
53	Parafuso galvanizado 300 d=5/8	und	600	R\$ 14,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.814,00
54	Porca galvanizada 5/8	und	1200	R\$ -	R\$ 0,90	R\$ -	R\$ 1.080,00
55	Poste galvanizado de 5 metros	und	50	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$20.000,00
56	Poste galvanizado de 7 metros	und	50	R\$ -	R\$ 639,56	R\$ -	R\$31.978,00
57	Projektor para lâmpada de 1000 watts (refletor)	und	30	R\$ 168,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.067,00
58	Projektor para lâmpada de 400 watts (refletor)	und	50	R\$ -	R\$ 72,32	R\$ -	R\$ 3.616,00
59	Reator de vapor de sódio de 1000 watts	und	250	R\$ -	R\$ 334,80	R\$ -	R\$83.700,00
60	Reator de vapor de sódio de 250 watts	und	500	R\$ 64,90	R\$ -	R\$ -	R\$32.450,00
61	Reator de vapor de sódio de 400 watts	und	250	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,40	R\$20.100,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	Reator de vapor de sodio de 70 watts	und	1500	R\$ 60,95	R\$ -	R\$ -	R\$91.425,00
63	Relé fotoeletrico bivolt	und	2000	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,90	R\$25.800,00
64	Talabarte	und	2	R\$ 97,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,00
65	Transformador bivolt de 3000 watts	und	20	R\$ -	R\$ 263,98	R\$ -	R\$ 5.279,60
66	Transformador bivolt de 5000 watts	und	20	R\$ 305,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.100,00
67	Transformador mono de 15 Kva	und	5	R\$ 4.335,60	R\$ -	R\$ -	R\$21.678,00
68	Transformador trifásico de 112,5 Kva	und	2	R\$ 12.254,00	R\$ -	R\$ -	R\$24.508,00
69	Transformador trifásico de 45 Kva	und	3	R\$ 12.219,30	R\$ -	R\$ -	R\$36.657,90
70	Transformador trifásico de 75 Kva	und	2	R\$ 16.457,30	R\$ -	R\$ -	R\$32.914,60
				R\$ 592.600,74	R\$ 430.589,00	R\$ 186.297,50	
							R\$ 1.209.487,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARONA

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 61 §1º, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor



assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos



fortuitos ou de força maior;

a) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao Edital.

Parágrafo Segundo: As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017-2021-PMA e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer-Pará, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALENQUER, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALENQUER-PARÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALENQUER
CNPJ: 04.838.793/0001-73
HEVERTON DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 21.254.778/0001-05
JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO
CPF: 440.355.432-68
FORNECEDOR DETENTO**

**YARED COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.511.334/0001-95
DEMETRIUS MONTEIRO YARED
CPF: 582.652.952-00
FORNECEDOR DETENTO**

**RODRIGUES E TAVEIRA LTDA
CNPJ: 27.283.502/0001-23
RAIMUNDO SINVAL DE SOUSA
TAVEIRA
CPF: 110.458.252-04
FORNECEDOR DETENTO**